



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

004

LEI NÚMERO 837

De 30 de dezembro de 1969.-

Dispõe sobre fixação das linhas divisórias das zonas urbanas do Município.-

HENRIQUE LUIZ AMORIO, Prefeito do Município de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições do Parágrafo Único do Artigo 109, da Lei nº.9.842, de 19 de Setembro de 1967,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A zona urbana da cidade de São Roque fica compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:

"Tem por ponto de partida aquele determinado pela intersecção do leito da Estrada de Ferro Sorocabana, com o córrego dos Pires, no Bairro do Marmeleiro; segue córrego abaixo (que também serve de limite com o Município de Mairinque), até a sua foz no Ribeirão do Marmeleiro; segue em linha reta, atravessando a rodovia Bapôso Tavares e passando pela divisa dos lotes: 3-4, 7-12, 8-11 e 9-10, do loteamento "Jardim Brasília", e segue pela viela existente, em direção da rua "2", do citado loteamento, até o ponto situado a uma distância de 400,00 metros da margem da rodovia; deste ponto de flote à direita e segue em linha paralela à rodovia, dela distando 400,00 metros, até encontrar as divisas do loteamento "Vila Nova São Roque", pela qual segue, contornando seu perímetro externo, até o cruzamento com o prolongamento da Estrada dos Mellos, pelo qual segue até atingir a estrada mencionada, seguindo pela mesma, até o seu cruzamento com o ribeirão do Marmeleiro; deste ponto deflete à esquerda, e segue ribeirão abaixo, até a ponte da estrada que vai a Araçariguama; deflete à esquerda e segue pela estrada, até o ponto determinado pelo cruzamento desta com a linha de Transmissão da Light-Serviços de Eletricidade S.A., a 143,00 metros da Fábrica Nacional de Ferramentas S.A.; deste ponto deflete à direita, e segue pela faixa da linha de transmissão, até o cruzamento desta com o Rio Guacú, sobre o rio Guacú, até chegar a um pé de Angico, divisa das terras de Sabatini Alceste, onde, defletindo à esquerda, segue por esta divisa, em linha reta, até encontrar um marco de concreto, no loteamento da "Vila Santo Antonio"; deste, deflete à direita, e segue pela estrada na direção da Av. 3 de Maio, com a qual cruza e, defletindo à esquerda, segue por esta, até o ponto determinado pelo cruzamento desta com o ribeirão do Buracão, onde, defletindo à direita, segue rumo: E.15º40'-E, até a intersecção deste rumo com as divisas da Estação Experimental de Agricultura; segue por esta divisa na direção do loteamento "Jardim Maria Trindade", e, continuando pela cerca divisória, vai ter ao córrego limite natural de divisa das terras da Estação Experimental; segue córrego abaixo, até o ponto determinado pelo cruzamento deste com a Av. 3 de Maio; deflete à esquerda e segue pela Avenida 3 de Maio, acompanhando a cerca divisória da Estação Experimental, até a altura do nº. 583, onde, defletindo à esquerda, segue pela cerca da Estação Experimental, na estrada Municipal que vai ao Bairro de Santo Antonio, até a altura da Chácara Mion (Antiga Chácara dos Franceses); deflete à direita e segue rumo S.22º00'-W, até encontrar a estaca nº.1, sobre uns matações de Pedra, nas terras de Mário de Aguiar ou sucessores;

(SEGUE....)



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

045

LEI NÚMERO 837 - Fla. 2

... Mário da Aguiar ou sucessores; deste ponto deflete à direita com $05^{\circ}36'$, e segue nesta direção, até a estação n.º 2, nas terras de Benedito do Engenho ou sucessores; deflete à direita com $10^{\circ}52'$, e segue até a estação n.º 3, nas vinhas de João Collo, (Estrada do Engenho); deflete à esquerda com $81^{\circ}56'$ e segue nesta direção até a estrada dos Mendes, em frente ao portão da Chácara do Dr. Júlio A. de Freitas, deflete à direita e segue pela estrada dos Mendes, até o ponto em que esta se bifurca; sobe por esta bifurcação (estrada que vai ter ao Restaurante Picagli) até a altura das divisas do loteamento "Jardim Village"; contorna as divisas deste loteamento e desce pelo valo, em direção à rodovia Raposo Tavares, até encontrar o córrego (afluente do Rio Aracay), pelo qual desce, atravessando a rodovia Raposo Tavares e subindo pelo mesmo na divisa do loteamento "Jardim Village", até encontrar um valo divisório, pelo qual segue, até encontrar a rua São Judas Tadeu, próximo ao "Tanque da Braital"; deflete à esquerda e segue pelo prolongamento da rua São Judas Tadeu, até encontrar a estrada de Gabriel Pizze, pela qual segue, até os trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à direita e segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, até a divisa do Loteamento "Vila Amarel", na altura da parada Sorocamirim; deflete à esquerda e, deixando a E. F. Sorocabana, segue pela Avenida n.º 1, do citado loteamento, até o valo divisório; desce pelo valo até encontrar novamente a Estrada de Ferro Sorocabana, pela qual segue, até o seu ponto de partida, no início descrito."

ARTIGO 2º - O perímetro urbano do Distrito de Araçariguama fica compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: "Parte do ponto determinado pelo cruzamento da rodovia Presidente Castelo Branco com o córrego dos Villaga; desce por este córrego, até a sua foz, no ribeirão de Araçariguama, pelo qual sobe, contornando a vila até alcançar a direção no ponto determinado pela interseção da Rodovia Presidente Castelo Branco com a estrada de São João Novo-Araçariguama; deflete à direita e segue nesta direção até cruzar a rodovia Presidente Castelo Branco, pela qual segue, na direção São Paulo-Interior, até o ponto inicial da partida."

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da área determinada pelo perímetro acima descrito, - considera-se também como pertencente ao perímetro urbano do distrito de Araçariguama uma faixa de terreno, de 250,00 metros de largura, que margeia externamente o perímetro acima descrito."

ARTIGO 3º - O perímetro urbano do Distrito de São João Novo fica compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: "Tem por início o "ponto" determinado pelo cruzamento da estrada Municipal Mailasqui-São João, com a estrada particular, que divisa as terras da Estância de Domingos Forti, na direção do poste n.º 2, no Km. 49 (49/2) da Estrada de Ferro Sorocabana; segue por esta estrada particular até encontrar um valo à esquerda, pelo qual segue, na extensão de 179,50 metros; deflete à direita e segue rumo $812^{\circ}00'$ -N, na extensão de 57,90 metros; deflete à esquerda e segue rumo $S.72^{\circ}30'$ -E, na extensão de 34,80 metros, onde encontra a rua 17, pela qual segue, até encontrar a rua 16 (antiga rua YPÊ); deflete à direita e segue pela rua 16, conservando uma faixa de domínio de 250,00 metros, do lado par, até a cerca da divisa da Fazendinha Ypê, pelo qual segue, até encontrar um marco de concreto, situado E.T., onde também faz divisa com a "Estrada da Fausta" (Rua 5), pela qual desce, até o antigo leito da E.F. Sorocabana (Rua 4), onde, defletindo à direita, segue leito até a ponte, no cruzamento deste leito com o Rio São João Novo; segue rio São João Novo, na direção de sua foz, até o ponto determinado pelo cruzamento deste rio com a rua 3 (ponte), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, na direção do poste n.º 8, do Km. 47, da E.F."



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

016

LEI NÚMERO 837 - Fls.3

E.F. Sorocabana (47/8); segue pela estrada de ferro, até a altura do poste nº.13, no Km. 47 da E.F.S. (47/13), onde, desfiando à direita, segue pela estrada particular, que vai ter à rua 7, pela qual segue, conservando, no lado par, uma faixa de domínio de 100,00 metros, até o cruzamento desta com a rua 10; neste cruzamento, desfiando à esquerda e segue pela rua 10, descendo na direção da Estação da E.F.S., até a altura da Estrada do Sítio do Lago, onde, desfiando à direita, segue rumo S.51°00', até encontrar o transformador da Light-Serviços de Eletricidade S.A., na estrada Municipal que vai ter à estrada do Sto. Antonio, deste transformador desfiando à esquerda, em direção do vale e, seguindo vale abaixo, vai cruzar os trilhos da E.F.S., pelos quais segue, na direção da São Roque, até o poste nº.2, no Km.49 (49/2), do qual, desfiando à esquerda, vai ter, em linha reta, ao ponto inicial de partida".

ARTIGO 4º - O perímetro urbano no Distrito de Canguera fica delimitado pela seguinte linha perimétrica: "Inicia na estaca "0" cravada na margem direita da estrada, no sentido São Roque-Ibiúna; desce pelo córrego e segue por este, até a interseção deste com uma seta da cerca do Grupo Escolar; desfiando à esquerda e segue por esta cerca, até encontrar o ponto em que esta faz ângulo à esquerda, deste ponto (ângulo da cerca), segue por uma reta rumo N.73.30°-E, até encontrar a estaca "14" da qual, desfiando à esquerda, segue rumo N.45° 45'-E, até atingir um canto externo de uma rua, pela qual segue no sentido do estaqueamento: 21-22-23; da estaca 23 segue pela estrada que vai ter à adega dos "Vinhos Campeão", até encontrar um valo à margem esquerda dessa estrada; desfiando à esquerda e segue pelo valo até a sua interseção com o córrego que atravessa as terras onde se situa a adega do Vinho "Nova Canti"; desfiando à esquerda e segue córrego abaixo, até o ponto inicial, origem de partida."

ARTIGO 5º - O perímetro urbano do Bairro de Mailasqui fica compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: "Inicia-se na estaca "0", cravada na margem esquerda do córrego e sobe o córrego acima até a rua e segue pela rua em direção ao Bairro da Barroca Funda, até encontrar a estaca "8", cravada na sua margem esquerda; da estaca "8" segue por uma reta rumo 56°57' SE, até encontrar a estaca "9", cravada na margem direita da rua que faz retorno para Mailasqui; da estaca "9" segue pela mesma rua, até encontrar a estaca "12", cravada na margem direita da mesma rua, em frente à adega do Sr. José Branco; do mesmo ponto segue por uma reta rumo 18°00' NE até encontrar a rua de cima, que liga ao cruzamento do mesmo ponto; segue pela rua, até o cruzamento com a Via Raposo Tavares; do mesmo ponto segue por uma reta rumo 50°07' NE, até encontrar um canto de cerca de divisa de Durando Muiare e Francisco Lambiazzi e segue por uma linha quebrada, fazendo divisa em toda a sua extensão com Francisco Lambiazzi, até encontrar a rua que vai para São João Novo; segue por ela, fazendo retorno para Mailasqui, até encontrar a estaca "13", cravada na margem direita; da estaca "13" segue por uma reta rumo 47° 35' NW, até encontrar a estaca 17-A, cravada no meio da rua em frente à última casa da E.F.S.; da estaca "17-A" segue até a estaca "17", cravada na margem direita da rua em frente; da estaca "17" segue pela Estrada Mailasqui-Santo Antonio e Mailasqui a São Roque, até encontrar a estaca "26", cravada na margem esquerda da estrada Santo-Antonio-São Roque e eixo da rua que faz retorno para Mailasqui; da estaca "26" segue pela estrada Mailasqui-Santo-Antonio, até encontrar a Rodovia Raposo Tavares, pela qual segue margeando no sentido São Roque-São Paulo, até os trilhos da E.F.S.; segue por eles, no sentido de Mailasqui-São Roque até encontrar a rua paralela ao Grupo Escolar, pela qual segue, até a primeira esquina; da esquina segue até o ponto de partida da Indústrias de Bebidas Canguera S.A. deste ponto segue rumo N.73.30°-E, até encontrar a estaca "14" da qual, desfiando à esquerda, segue rumo N.45° 45'-E, até atingir um canto externo de uma rua, pela qual segue no sentido do estaqueamento: 21-22-23; da estaca 23 segue pela estrada que vai ter à adega dos "Vinhos Campeão", até encontrar um valo à margem esquerda dessa estrada; desfiando à esquerda e segue pelo valo até a sua interseção com o córrego que atravessa as terras onde se situa a adega do Vinho "Nova Canti"; desfiando à esquerda e segue córrego abaixo, até o ponto inicial, origem de partida."



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

047

LEI NÚMERO 837 - Fls. 4

cêrca de arame de divisa da Cinzano, até encontrar o córrego, pelo qual se
be, até o ponto inicial".~

ARTIGO 6º - São considerados como zonas turísticas do Município de São Roque,
as áreas determinadas por duas faixas, de largura de 1.000 metros cada uma,
que seguem paralelamente às duas margens da via Raposo Tavares, desde o limi
te do perímetro urbano da cidade até as divisas com o Município de Cotia.~

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, aos 30 de dezembro de 1969.~.~.~.~.~.


HENRIQUE LUIZ AMORIM
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 30 de dezembro de 1969.~.~.~.~.~.


EVANTE FERREIRA CASTILHO
Diretor da Divisão de Expediente e do Pessoal.~